



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

= LEI Nº007/83, DE 01 DE AGOSTO DE 1983 =

Modifica a redação do Art. 1º da Lei nº016/82.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO,
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- ART. 1º - O Artigo 1º da Lei nº016/82, de 17 de agosto de 1982, passa ter a seguinte redação:
- ART. 2º - Passa chamar-se Praça Prefeito José Augusto PY, a praça recentemente construída próxima a antiga Estação da Estrada de Ferro de Euclidelândia, abrangendo desde a antiga cabine da Cerj, até a casa do Senhor João Botinhão Junior.
- ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE AGOSTO DE 1983.

=PREFEITO MUNICIPAL=